Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEDECONDH

Processo nº 004.00068/2020-47

	CRIA E DECLARA COMO ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL I (AEIS 1) A SUBUNIDADE 06 NA UNIDADE DE ESTRUTURAÇÃO URBANA (UEU) 12 DA MACROZONA (MZ) 04 E DEFINE-LHE REGIME URBANÍSTICO.

Vem a esta Comissão para parecer o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa, que cria e declara como Área Especial de Interesse Social - AEIS área onde estão assentadas as Vilas Boa Esperança e Biriba, nas proximidades da av. Bento Gonçalves

Em parecer prévio, a Procuradoria desta Casa (fl. 09)) se manifestou no sentido de que a matéria objeto do projeto de lei se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

Enviado à Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, a mesma emitiu e aprovou parecer pela existência de óbice a tramitação da matéria. Em resposta a contatação apresentada pelo autor, a CCJ emitiu novo parecer (que restou empatado em 2 x 2), e se posicionou novamente pela existência de óbice a tramitação do Projeto, pois o mesmo interfere na competência privativa atribuída ao Poder Executivo pelo Plano Diretor.

É o breve relatório.

Consta na exposição de motivos que a referida AEIS l destina-se à regularização fundiária do loteamento irregular que se localiza no Bairro Agronomia, no Morro da Companhia, denominado Vila Boa Esperança. Essa comunidade, habitada por aproximadamente cem famílias e mais de trezentas pessoas que se fixaram no local há trinta, quarenta e até cinquenta anos.

Assim, após analisar o Projeto, exposição de motivos e os pareceres, e considerando a competência desta Comissão, prevista no inc. I do art. 40 do Regimento Interno desta CMPA, não resta dúvidas de que o Projeto é meritório, deve tramitar para ser debatido e votado pelo Plenário da Casa, razão pela qual esse relator manifesta-se pela **aprovação do Projeto**.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz**, **Vereador**, em 01/10/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0169810** e o código CRC **5D2A25F2**.

Referência: Processo nº 004.00068/2020-47 SEI nº 0169810

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 043/20** – CEDECONDH contido no doc 0169810 (SEI nº 004.00068/2020-47 – Proc. nº 1854/17 – PLL nº 247/17), de autoria do vereador João Bosco Vaz, foi EMPATADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia 22 de outubro de 2020, tendo obtido 03 votos FAVORÁVEIS e 03 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Hamilton Sossmeier – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Comandante Nádia – Vice-Presidente: CONTRÁRIO

Vereador Claudio Conceição: CONTRÁRIO

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Marcelo Sbarbossa: FAVORÁVEL

Vereadora Mônica Leal: CONTRÁRIO

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano**, **Assistente Legislativo II**, em 22/10/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0174783** e o código CRC **57D46BA8**.

Referência: Processo nº 004.00068/2020-47 SEI nº 0174783